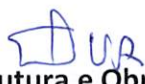


DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

Declaramos para os devidos fins que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassará os limites do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Cortês/PE, 08 de maio de 2025.


Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras
Severino Ferreira da Silva
Secretário

